



DECRETO Nº 32.647, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria dos Termos de Colaboração :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor da Parceria dos Termo de Colaboração abaixo identificados, no âmbito do Município de Colatina:

Termos de Colaboração para nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

Número do Termo	Administração Pública Municipal	Organização da Sociedade Civil
0004/2026 (Processo nº 18.995/2025)	Município de Colatina	Casa do Vovô Simeão
0003/2026 (Processo 24.133/2025)	Município de Colatina	Lar Irmã Scheilla
0002/2026 (Processo nº 18.738/2025)	Município de Colatina	Lar Irmã Scheilla

Art. 2º - Fica nomeada a **Srª Ana Maria do Carmo Lopes, portadora da matrícula nº 007461**, para exercer a função de **Gestora da Parceria** referente aos Termos de Colaboração supra identificados, durante toda a vigência do instrumento, podendo ser substituída ou exonerada a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.





§1º - São atribuições do(a) Gestor(a) da Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
- II - Verificar o cumprimento dos objetivos, metas, etapas e indicadores definidos no Plano de Trabalho;
- III - Solicitar informações, documentos e relatórios necessários à adequada supervisão da parceria;
- IV - Registrar e consolidar informações em sistemas, plataformas e documentos de monitoramento;
- V - Informar à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias quaisquer irregularidades, riscos, omissões ou fatos relevantes sobre a execução;
- VI - Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º - O(a) Gestor(a) da Parceria deverá:

- I - Encaminhar à Comissão todos os relatórios, registros, informações e evidências necessárias ao trabalho de monitoramento e avaliação;
- II - Informar tempestivamente eventuais inconsistências, atrasos, riscos ou fatos relevantes;
- III - Adotar as recomendações e determinações emitidas pela Comissão e pela autoridade superior.

Art. 4º - Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 16 de março de 2026.

RENZO DE
VASCONCELOS:0549677
0700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

